



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

1.1. Implantação e publicação online do compêndio – *1800 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1.4. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)¹;

1.5. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.7. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

1.8. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema	12 Meses	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
Valor Total da Proposta: R\$ 9.900,00				

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

Este Contrato vincula-se aos termos que a inexigiu, do Processo Administrativo nº 055/2021, Inexigibilidade 007/2021, e da proposta da contratada datada de 06 de maio de 2021, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Compreendem as características mínimas do sistema:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/itambaraca>

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

3.4. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:

- 3.4.1 - Período de Tempo;
- 3.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
- 3.4.3 - Número do Ato;
- 3.4.4 - Normas em vigor;

¹ Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- 3.4.5 - Normas revogadas;
- 3.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
- 3.4.7 - Normas com vigência esgotada;
- 3.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
- 3.4.9 - Normas ripristinadas;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

3.7. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:

- 3.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- 3.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- 3.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
- 3.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- 3.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
- 3.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
- 3.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
- 3.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
- 3.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- 3.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 3.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 3.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;
- 3.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional.

3.8. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

4.1.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2021 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

- a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

- b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

4.1.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

4.1.4. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

4.1.5. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

4.1.6. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/itambaraca>

4.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.2.2. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

4.2.3. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.2.4. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

4.2.5. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

4.2.6. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato A contar da data de assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01
04	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 03
05	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 03
06	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 05

5.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de até 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Procuradoria Geral do Município e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** **prestações trimestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.2.1. O valor total a ser pago à contratada R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

7.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

7.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

7.5. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, **fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.6. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

7.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Projeto Atividade: 2.004 – Programa da Administração Geral – Código Reduzido 29 – Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00, Fonte 01000, para a Secretaria de Administração

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

9.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência nos seguintes casos:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado no início da execução do Contrato/Ordem de Serviço/ até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do objeto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do objeto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, multa de 5%(cinco por cento), sobre o valor do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.1.1. A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CONTRATADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de prestar o serviço do objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 113/2021.
- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Orlando Santin, designado pela Portaria nº 013/2021.
- O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 122/2021, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

11.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

12.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

12.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

12.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

12.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

12.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

12.6. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

12.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá/Pr para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itamaracá/Pr, 15 de junho de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itamaracá
Contratante

Liz Serviços Online Ltda
Carlito Mello de Liz
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: José Wanderley Porto
CPF: 239.770.519-20